

**LEI Nº 4.296, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2013, que criou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.612/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera a Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2013, que criou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, modificando os programas e valores a seguir, especificamente para o exercício de 2017:

I - Programa 0000 – denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

II - Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial de R\$ 37.726.000,00 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil reais) passa para 2.017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais).

III - Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, relativo com valor inicial de R\$ 22.278.000,00 (vinte e dois milhões duzentos e setenta e oito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 27.822.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais).

IV - Programa 0009 – denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial de R\$ 5.068.700,00 (cinco milhões, sessenta e oito mil e setecentos reais) passa para 2.017 em R\$ 3.829.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil reais).

V - Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial de R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

VI - Programa 0023 – denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação com valor inicial de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) passa para 2.017 em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

VII - Programa 0045 – denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.467.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

VIII - Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, com valor inicial de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) passa para 2.017 em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

IX - Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de R\$ 14.986.000,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais) passa para 2.017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais).

X - Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.130.000,00 (hum milhão, cento e trinta mil reais).

XI - Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial de R\$ 2.618.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

XII - Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.677.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais) passa para 2.017 em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

XIII - Programa 0108 – denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial de R\$ 3.608.000,00 (três milhões, seiscentos e oito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

XIV - Programa 0145 – denominado Gestão Educacional, com valor inicial de R\$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 3.710.000,00 (três milhões, setecentos e dez mil reais).

XV - Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial de R\$ 2.657.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.834.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais).

XVI - Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos com valor inicial de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

XVII - Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 27.997.300,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil e trezentos reais) passa para 2.017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais).

XVIII - Programa 0210 – denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial de R\$ 1.458.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.330.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta mil reais).

XIX - Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, com valor inicial de R\$ 3.434.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais) passa para 2.017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais).

XX - Programa 0260 – denominado Estradas Vicinais, com valor inicial de R\$ 1.480.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.165.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e cinco mil reais).

XXI - Programa 0299 – denominado Educação Especial, sem previsão de valor inicial, passa para 2.017 em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

XXII - Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência, com valor inicial de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração